

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL – EDITAL Nº 06/2020–SEDIS/UFRN

A Secretaria de Educação a Distância/SEDIS e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) tornam público o presente Edital de inscrições para o Auxílio de Inclusão Digital, destinados a estudantes matriculados em período letivo suplementar excepcional dos cursos da modalidade a distância da UFRN.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Auxílio de Inclusão Digital, concedido em parcela única aos estudantes matriculados no período suplementar excepcional dos cursos da modalidade a distância, objetiva contribuir para aquisição de pacotes de dados de acesso à internet visando assegurar a participação integral nas atividades acadêmicas em que efetivaram matrícula.
- 1.2. O auxílio a ser concedido através do presente Edital será custeado com recursos do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), e, portanto, destina-se EXCLUSIVAMENTE aos discentes ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância.
- 1.3. O valor do Auxílio de Inclusão Digital será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), efetuado através de pagamento único.
- 1.4. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas: na primeira etapa, inscrever-se-ão os estudantes matriculados em componentes curriculares, e, na segunda, os estudantes matriculados em atividades que não formam turmas.

CAPÍTULO II

DO PROCESO SELETIVO

2.1 O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes etapas:

2.1.1. Primeira Etapa

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
10 de junho de 2020	Lançamento do Edital
16 a 17 de junho de 2020	Inscrição dos estudantes matriculados em componentes curriculares no período suplementar excepcional
22 de junho de 2020	Resultado parcial
23 de junho de 2020	Interposição de recursos pelos indeferidos
24 de junho de 2020	Resultado final

2.1.1. Segunda Etapa

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
22 a 26 de junho de 2020	Inscrição dos estudantes matriculados em atividades que não formam turmas
29 de junho de 2020	Resultado parcial
30 de junho de 2020	Interposição de recursos pelos indeferidos
1° de julho de 2020	Resultado final

- 2.2. É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos que irão solicitar o Auxílio de Inclusão Digital:
- Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.1 (orientações para adesão no Anexo I);
- Prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital, assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.
 - § 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:
 - I Efetuar devolução de recursos;
 - II Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
 - III Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

• As inscrições para este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE on-line, através do SIGAA.

CAPÍTULO III

• CRITÉRIOS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

- Os critérios para o recebimento do Auxílio de Inclusão Digital, são os seguintes:
- 3.1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da assistência estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição;
- 3.1.2 Estar matriculado em componentes disciplinares e/ou em atividades que não formam turmas no período suplementar definido pela Resolução nº 023/2020 CONSEPE.
- 3.2. Ficará INADIMPLENTE com a assistência estudantil da UFRN o estudante que não concluir o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se inscreveu, que evadirem das atividades. Os inadimplentes devolverão, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da instituição, o valor recebido.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

- Será constituída uma Comissão composta por profissionais da Coordenadoria Pedagógica da SEDIS e da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência DASAP, que se responsabilizarão pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº 023/2020 CONSEPE.
- Será indeferida a solicitação do(a) discente que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
- Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;
- Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados pela Comissão da Coordenadoria Pedagógica da SEDIS e DASAP/PROAE para pagamento, após divulgação do resultado parcial.
- Serão encaminhados para pagamento os auxílios apenas dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos e suas matriculas efetivadas no SIGAA.
- 4.5 Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- OS RESULTADOS PARCIAIS do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital serão publicados em notícias no SIGAA e no site da SEDIS http://www.sedis.ufrn.br, nos dias 22 de junho de 2020 (Primeira etapa) e 29 de junho de 2020 (Segunda etapa).
- Outras informações:

(84) 3342- 2250 (Atendimento das 12h às 17h).

E-mail da SEDIS: sedis@sedis.ufrn.br.

E-mail da Coordenadoria Pedagógica da SEDIS: cpedagogica@sedis.ufrn.br.

• OS RESULTADOS FINAIS do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital serão divulgados em notícias no SIGAA e no site no site da SEDIS<http://www.sedis.ufrn.br>, nos dias 24 de junho de 2020 (Primeira etapa) e 1º de julho de 2020 (Segunda etapa) de junho de 2020, após análise dos Recursos pela Coordenadoria Pedagógica da SEDIS e DASAP/PROAE.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

• Após a divulgação dos RESULTADOS PARCIAIS, o candidato que discordar poderá interpor recurso à Coordenadoria Pedagógica da SEDIS e DASAP/PROAE EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no dia imediatamente seguinte à publicação (orientações para a interposição de recurso ver ANEXO IV).

CAPÍTULO VII

• DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O auxílio de Inclusão Digital que será ofertado pela Assistência Estudantil da UFRN é pessoal e intransferível.
- 7.2 Será de responsabilidade do beneficiário apresentar os dados da CONTA CORRENTE (qualquer banco) em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do beneficio.
- 7.3 O(a) aluno(a) poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE/PROAE.
- 7.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de junho de 2020.

Prof. Edmilson Lopes Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo Secretária de Educação a Distância

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

T	70 (0) 0 (11) 1 77				
Documentos do(a)					
candidato(a)	• CPF;				
	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio				
	ou Diploma de Graduação;				
Documentos da	RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os				
Família	membros da família;				
	 CPF de todos os membros da família; 				
	 Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; 				
	Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais				
	ou estudante), se for o caso;				
	Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água,				
	luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se				
	Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de				
	pagamento do aluguel.				
	Comprovante de renda de todos os membros da Família				
	(qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO,				
	ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc.). Podem ser utilizados				
	como comprovação:				
	Carteira de Trabalho - páginas de identificação do				
	trabalhador, último contrato de trabalho e página com				
	registro ATUALIZADO do salário referente ao ano de 2020;				
	,				
	Ou Declaração de renda informal ("bicos") contendo a				
	atividade que exerce e a remuneração (conforme anexo III),				
	Ou Contracheque ou holerite atualizado				
	Ou Declaração de Imposto de Renda completa ano 2019, exercício 2018/2019;				
	Ou Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado. O				
	extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do				
	INSS, através do link: <https: #="" central="" meu.inss.gov.br=""></https:>				
	Ou Guia de recolhimento do INSS atualizado;				
	Ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos				
	– DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou				
	técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção,				
	apresentar Pró-Labore;				
Outros documentos	Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo				
Outros documentos	de medicamentos:				
	a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças),				
	quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;				
	b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em				
	tratamento.				
	Participação da família em Programas Sociais:				
	a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício				
	de Prestação Continuada, etc.);				
	b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.				

Obs.: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato(a).

ANEXO II PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- → Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de Bolsas e primeiramente aderir ao Cadastro Único, com a obrigatoriedade de anexar TODOS os documentos comprobatórias das informações prestadas no questionário. → Em seguida o aluno deverá preencher os dados bancários no campo Meus dados Pessoais. → Ainda no campo Bolsas, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção Solicitação de Bolsa (escolha o Auxílio de Inclusão Digital). → Em seguida, os documentos deverão ser anexados no SIGAA seguindo os passos abaixo:
 - Selecione o Tipo Documento que deseja anexar, dentre as opções listadas;
 - Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar arquivo e selecionando-o dentre os arquivos presentes em seu computador;
 - Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicioná-lo. A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma: Arquivo adicionado com sucesso!
- → Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação.

Documentação Solicitada conforme Edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL ("BICOS")

Eu,										
portador	do	RG	nº				e	do	CPF	n°
				, declaro,	sob as	penas	da	lei, p	ara fins	de
apresentaçã	io à U	niversi	dade Fo	ederal do Rio (Grande do	Norte,	conf	forme s	solicitaçã	io da
PROAE, q	ue re	cebo R	\$		mei	nsais, re	eferei	ntes ao	trabalh	o de
-					que	desen	volv	o, se	em vín	iculo
empregatíci	io des	de	/	/	. Declaro	ainda, a	a inte	ira resp	oonsabili	dade
pelas inform	maçõe	es conti	idas ne	sta declaração	, estando	ciente	de q	jue a c	missão	ou a
apresentaçã	io de	inform	nações	e/ou documer	ntos falso	s ou d	iverg	gentes	implican	n na
exclusão			-	do			r	equere	nte/candi	idato
										ac
Programa d	le Ass	istência	ao Est	udante desta U	niversida	de.				
Local e da	ta:			,	_ de				_de 202_	
				Assinatura do	declarant	e				

ANEXO IV

Passo a passo para o recurso via SIGAA

PARA SOLICITAR RECURSO, O DISCENTE INDEFERIDO/INSATISFEITO, DEVE SEGUIR OS PASSOS ABAIXO:



AO CLICAR NO ÍCONE, O DISCENTE VISUALIZARÁ A TELA A SEGUIR, ONDE

PODERÁ FAZER A SUA JUSTIFICATIVA E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO OU INSATISFAÇÃO:

◎: Adicionar Arquivo
Envio da Solicitação de Recursos para Auxílios Indeferidos
Dados da Solicitação
Ano/Período: 2019.2
Tipo da Bolsa: ALIMENTAÇÃO
Situação da Bolsa: BOLSA INDEFERIDA
Justificativa do Requerimento para solicitação de recurso: *
Você pode digitar 2000 caracteres. Arquivo: Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado
<< Voltar Solicitar Recurso Cancelar